



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSAPS/ /

**EMENTA: AUDITORIA ADMINISTRATIVA. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DA CIDADE DE SETE LAGOAS - MG. HOMOLOGAÇÃO.** 1. Nos termos do disposto no artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é de competência do Plenário "apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução Orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades". 2. Observadas as disposições da Resolução n.º 70/2010, assim como as normas técnicas e constitucionais incidentes, homologa-se o resultado da auditoria, autorizando a execução do projeto pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, determinando-se a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações contidas no parecer final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n° CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000 em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, tendo por objeto a ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SETE LAGOAS - MG.**

Trata-se de Auditoria referente à análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista da cidade de Sete Lagoas, encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cumprimento às  
Firmado por assinatura eletrônica em 01/10/2014 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000**

disposições contidas na Resolução n.º 70/2010 deste Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Após avaliar a documentação acostada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, emitiu o Parecer Técnico n.º 21/2014 propondo, contudo, algumas recomendações a serem observadas por aquela Corte.

Mediante o Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 74/2014, de 8 de setembro de 2014 (fl. 134), sua Excelência, o Ministro Presidente deste Conselho cientificou o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região quanto à autuação e distribuição do presente feito e quanto ao parecer favorável emitido pela CCAUD/CSJT, recomendando àquela Corte, outrossim, a adoção das medidas relacionadas no parecer técnico.

Autuado como procedimento de Auditoria, os autos foram distribuídos a este Conselheiro.

É o relatório.

**V O T O**

**CONHECIMENTO**

Com fundamento no artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno, conheço do procedimento de Auditoria.

**MÉRITO**

Trata-se de procedimento de Auditoria relativo à análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista da cidade de Sete Lagoas, encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em atenção ao disposto na Resolução n.º 70 deste Conselho.

No parecer técnico n.º 21/2014, a Coordenadoria de Controle e Auditoria concluiu que referido projeto atende os dispositivos da já mencionada Resolução n.º 70, posicionando-se favoravelmente à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000**

execução da obra, com as seguintes recomendações ao Tribunal Regional da 3ª Região:

- a) Para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e, portanto, que o Regional primeiramente execute a sondagem e, então, utilize os resultados para elaboração do projeto básico (item 2.1.2);*
- b) Pautar os próximos processos licitatórios de contratação de execução de obras em projetos em nível de executivo, objetivando conferir um planejamento eficaz dos custos das obras (item 2.2);*
- c) Atentar-se para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto arquitetônico e expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG) e à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros (item 2.2);*
- d) Fazer constar da planilha orçamentária as despesas com alimentação e transporte dos trabalhadores, consoante o Acórdão n.º 2.622/2013, TCU-Plenário (item 2.3.4);*
- e) Verificar a forma de medição dos empregados da Administração Local da obra, e, caso seja feito de forma mensal, converter o valor da hora dos empregados de acordo com os encargos sociais de mensalista (item 2.3.4); e*
- f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra,*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000**

*comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010" (fls. 129/130).*

As recomendações acima transcritas estão baseadas nos resultados da verificação conduzida pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho, ancoradas na documentação carreada aos presentes autos e plenamente fundamentadas nos princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o parecer técnico da CCAUD/CSJT, para **aprovar** o **projeto de construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas**, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, acima transcritas e acatadas pela egrégia Presidência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 132/133.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da auditoria, nos termos do artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno e, no mérito, homologar o parecer técnico da CCAUD/CSJT, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Sete Lagoas, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas no referido parecer, acima transcritas e acatadas pela egrégia Presidência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme despacho de fls. 132/133.

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

**DESEMBARGADOR ALTINO PEDROZO DOS SANTOS**

Firmado por assinatura eletrônica em 01/10/2014 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-14011-24.2014.5.90.0000**

**Conselheiro Relator**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1000C0F48AB0FC0898.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 14011-24.2014.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 02/10/2014, **sendo considerado publicado em 03/10/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 03 de Outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
ROSALIA MARIA DO VALE LOPES  
Assistente FC4